

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Zelar pela qualidade e pela regularidade na aplicação dos recursos públicos, visando à satisfação do interesse social."

Fone: (66) 3545-4711 - Rua Eurico Dutra nº 72, Centro-Norte, 78090-172 - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

OFÍCIO Nº CGM-OFI-2026/00140

Sorriso, 10 de setembro de 2026

Ao Senhor

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 30/09/26
Hora Duas e 5
Secretaria de Administração

Para Ciência

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao Ofício SMA nº 1.375/2026 – Requerimentos nº 120/2026 e nº 125/2026.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício SMA nº 1.375/2026, por meio do qual foram encaminhados a esta Controladoria-Geral do Município, para análise e resposta, o item 17 do Requerimento nº 120/2026 e o Requerimento nº 125/2026, apresentam-se as informações de competência desta Controladoria.

1. Requerimento nº 120/2026 – Item 17

Informa-se que a contratação relacionada ao evento GAFFFF Sorriso 2026 foi objeto de análise por esta Controladoria-Geral do Município, no âmbito do Processo Administrativo nº CGM-ADM-2026/00050, tendo sido elaborado o Relatório de Auditoria nº CGM-REL-2026/00004, de 16 de junho de 2026, referente à análise preliminar da Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026 e do Contrato nº 044/2026.

O referido relatório examinou, entre outros aspectos, a instrução processual, a motivação da contratação direta, a justificativa de preço, a fiscalização contratual, os pagamentos por etapas e os mecanismos de controle relacionados à execução do contrato.

O Relatório de Auditoria nº CGM-REL-2026/00004 também foi encaminhado ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no âmbito do procedimento que deu origem à análise realizada por esta Controladoria.

Encaminha-se, em anexo, cópia integral do Relatório de Auditoria nº CGM-REL-2026/00004, para atendimento ao solicitado.

Quanto ao atendimento das recomendações formuladas, informa-se que, até a presente data, não foi concluído procedimento específico de monitoramento que permita a esta Controladoria-Geral certificar o atendimento integral das recomendações constantes do referido relatório.

Registra-se, ainda, que o trabalho possui natureza preliminar e identificou pontos de atenção que resultaram em recomendações de saneamento, complementação documental e aperfeiçoamento dos controles. Naquela etapa da análise, não foram identificados elementos suficientes para afirmar a irregularidade da contratação.

2. Requerimento nº 125/2026 – Item 13



Quanto ao item 13 do Requerimento nº 125/2026, informa-se que, até a presente data, não há auditoria ou inspeção concluída, nem relatório ou apontamento definitivo emitido por esta Controladoria-Geral do Município em relação ao Termo de Convênio nº 02/2025.

Esclarece-se, contudo, que esta Controladoria já iniciou os procedimentos preparatórios de análise, tendo solicitado à unidade responsável os documentos e informações necessários à instrução do trabalho. O prazo concedido para encaminhamento da documentação ainda se encontra em curso.

Após o recebimento e exame dos documentos, será dado prosseguimento à análise técnica, estando prevista a conclusão do respectivo relatório até o final do segundo semestre de 2026.

Ressalta-se que, no estágio atual, não há elementos suficientes para emissão de conclusão técnica quanto à regularidade ou eventual existência de achados relacionados ao referido convênio.

Diante do exposto, encaminham-se as informações acima para as providências cabíveis dessa Secretaria quanto ao atendimento dos Requerimentos nº 120/2026 e nº 125/2026.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

LAERCIO COSTA GARCIA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICIPIO



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Zelar pela qualidade e pela regularidade na aplicação dos recursos públicos, visando à satisfação do interesse social."

Fone: (66) 3545-4711 - Rua Eunice Dutra nº 72, Centro-Norte, 78890-172 - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº CGM-REL-2026/00004

Origem	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Alei Fernandes Prefeito Municipal Hilton Polesello Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciências Tecnologia, Inovação e Turismo
Interessados	Tedy Wendell Puva Secretário Municipal da Fazenda Daniel Henrique de Melo Santos Secretário Municipal de Administração Carina Sfredo Dalmolin Primeira Promotoria de Justiça Cível - Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Unidades auditadas	• SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TURISMO
Assunto	AUDITORIA PRELIMINAR. DENÚNCIA. AQUISIÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. REALIZAÇÃO EVENTO GAFFFF.

Auditoria Especial. Relatório Preliminar. Contratação do
GAFFF para prestar serviços de organização de eventos.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Zelar pela qualidade e pela regularidade na aplicação dos recursos públicos, visando a satisfação do interesse social "

Fone: (66) 3545-4711 - Rua Eurico Dutra n° 72, Centro-Norte, 78890-172 - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade registrar análise preliminar sobre o Processo Administrativo nº CGM-ADM-2026/00050, instaurado pela Controladoria Geral do Município de Sorriso com o objetivo de instruir resposta institucional ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no âmbito do SIMP nº 001669-005/2026.

A análise recai sobre a Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026, que originou o Contrato nº 044/2026, firmado com a empresa GAFFFF FESTIVAL LTDA, no valor global de R\$ 10.000.000,00, referente ao evento GAFFFF - Global Agribusiness Festival.

A notícia de fato registrada perante o Ministério Público aponta possível irregularidade na contratação direta, especialmente quanto à demonstração da inviabilidade de competição e à justificativa técnica do preço contratado, em razão da natureza dos serviços de organização e produção de eventos e do valor global da contratação.

2. IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Processo analisado	Processo Administrativo nº CGM-ADM-2026/00050
Procedimento de contratação	Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026
Contrato	Contrato nº 044/2026
Contratada	GAFFFF FESTIVAL LTDA - CNPJ nº 56.687.118/0001-94
Valor global	R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)
Objeto	Prestação de serviços técnicos especializados de organização, produção executiva, coordenação e curadoria de conteúdo para realização do evento Global Agribusiness Festival - GAFFFF, no Município de Sorriso/MT, bem como formalização da contratação e fornecimento de espaço de exposição para o evento GAFFFF, em São Paulo/SP.
Origem da análise	Despacho Ministerial no SIMP nº 001669-005/2026, com requisição de informações à Controladoria Interna do Município.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Zelar pela cunidade e pela regularidade na aplicação dos recursos públicos, visando à satisfação do interesse social "

Fone: (66) 3545-4711 - Rua Fúcio Dutra nº 72, Centro-Norte, 78890-172 - E-mail: controladoria@SORRISO.mt.gov.br

3. ESCOPO DA ANÁLISE

O escopo da presente análise compreendeu a verificação preliminar da instrução processual, da motivação da contratação direta, da aderência do procedimento aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, da consistência da justificativa de preço, da estrutura de fiscalização contratual, dos pagamentos por etapa e dos mecanismos de controle associados à execução do contrato.

O trabalho possui natureza técnica de controle interno, voltado à identificação de riscos, pontos de atenção e recomendações de saneamento e fortalecimento da instrução processual.

4. CRITÉRIOS DE AUDITORIA

Foram considerados como critérios de análise os princípios da Administração Pública, a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória da contratação, à contratação direta, à inexigibilidade de licitação, à justificativa de preço, à razão da escolha do contratado, à motivação administrativa, ao planejamento, à fiscalização contratual e à comprovação da execução do objeto.

Também foram considerados critérios de boa governança pública, rastreabilidade processual, economicidade, transparência, segregação de funções, controle da execução contratual, prestação de contas, gestão de riscos e atuação preventiva do controle interno.

5. SÍNTESE DOS ELEMENTOS DOCUMENTAIS RELEVANTES

O processo foi iniciado em 25 de março de 2026, no âmbito da Controladoria Geral do Município, tendo como objeto o atendimento ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso no SIMP nº 001669-005/2026, referente ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026 - GAFFFF.

O Despacho Ministerial registrou notícia de fato a partir de denúncia anônima, que questionou a contratação direta da empresa GAFFFF FESTIVAL LTDA, pelo valor de R\$ 10.000.000,00, sustentando que serviços de organização e produção de eventos são amplamente ofertados no mercado e que o valor contratado demanda rigorosa justificativa técnica e demonstração de compatibilidade com preços de mercado.

A Controladoria Geral do Município expediu o Ofício nº CGM-OFI-2026/00039, solicitando documentos e informações às unidades responsáveis, incluindo nota técnica de escolha da empresa, demonstração da singularidade do objeto, justificativa técnica da inviabilidade de competição, estudos de vantajosidade, processo integral, DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, parecer jurídico, contrato, cronograma, documentos relativos a pagamento antecipado, fiscalização contratual e eventual captação de patrocínios.

O Contrato nº 044/2026 indica como objeto a contratação para prestação de serviços técnicos especializados de organização, produção executiva, coordenação e curadoria de conteúdo para realização do evento Global Agribusiness Festival - GAFFFF, no Município de Sorriso/MT, com enfoque nos pilares Fair, Food e Fórum, bem como contratação e fornecimento de espaço de exposição para o evento GAFFFF em São Paulo/SP.

O valor global contratado é de R\$ 10.000.000,00, distribuído na entrega de dois objetos: R\$ 2.000.000,00 para participação institucional do Município no evento GAFFFF em São Paulo/SP e R\$ 8.000.000,00 para realização da primeira edição do GAFFFF Sorriso/MT.

O processo também registra publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com indicação da modalidade Inexigibilidade e amparo legal no art. 74, I, da Lei nº 14.133



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Zelar pela qualidade e pela regularidade na aplicação dos recursos públicos, visando a satisfação do interesse social."

Fone: (66) 3545-4711 - Rua Eurico Dutra nº 72, Centro-Norte, 78890-172 - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

/2021, além de elementos posteriores relacionados à fiscalização contratual, atesto de etapa e processamento de Nota Fiscal nº 23, no valor de R\$ 4.000.000,00.

6. BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS

Boas práticas correspondem ao conjunto de condutas, procedimentos, métodos e controles que, embora nem sempre estejam expressamente previstos em norma, demonstram maior eficiência, segurança, transparência e qualidade na atuação administrativa.

No contexto da auditoria, sua identificação permite reconhecer iniciativas positivas, orientar a padronização de procedimentos e estimular a melhoria contínua da gestão pública, contribuindo para a prevenção de falhas, o fortalecimento dos controles internos e a entrega de melhores resultados à sociedade.

Das análises preliminares, registramos as seguintes boas práticas:

1. O contrato administrativo contém descrição do objeto, definição de duas frentes de execução, matriz mínima de responsabilidades, indicadores mínimos de acompanhamento, exigência de relatórios e previsão de prestação de contas final.
2. Há previsão contratual de acompanhamento da execução, apresentação de relatório conclusivo, evidências documentais e audiovisuais, demonstrativo de ações de comunicação e demonstrativo de captação de patrocínios, quando aplicável.
3. Foi instituída comissão de acompanhamento e fiscalização contratual, com registros de reunião e análise de documentos apresentados pela contratada.
4. O contrato prevê mecanismo de abatimento vinculado à captação de patrocínios, denominado "Desconto Incentivado", o que pode representar instrumento de mitigação do custo final para o Município, desde que adequadamente controlado e documentado.

7. ACHADOS PRELIMINARES DE AUDITORIA

Achados preliminares de auditoria correspondem às situações, fragilidades, inconsistências ou oportunidades de melhoria identificadas durante a execução dos trabalhos, antes da consolidação final das conclusões da equipe de auditoria.

Possuem caráter inicial e podem ser confirmados, ajustados ou afastados após a análise complementar de documentos, esclarecimentos dos responsáveis e confronto com os critérios aplicáveis.

Sua apresentação contribui para dar transparência ao processo de auditoria, permitir o contraditório e qualificar a construção das recomendações finais.

7.1 - Justificativa de preço

O valor global da contratação, estimado em R\$ 10.000.000,00, exige justificativa de preço tecnicamente consistente, especialmente por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Nessa modalidade, não há disputa entre potenciais interessados capaz de revelar, por si só, o preço praticado pelo mercado, razão pela qual a Administração deve demonstrar, no próprio processo, que o valor contratado é compatível com as entregas previstas, com a complexidade do objeto e com os parâmetros econômicos aplicáveis.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Zelar pela qualidade e pela regularidade na aplicação dos recursos públicos, visando à satisfação do interesse social."

Fone: (66) 3545-4711 - Rua Eurico Dutra nº 72, Centro-Norte, 78890-172 - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

A Lei nº 14.133/2021 exige que o processo de contratação direta seja instruído com estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos do art. 72, incisos II e VII.

Além disso, o art. 23 da mesma lei estabelece que o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, contratações similares, pesquisa com fornecedores, notas fiscais, sistemas oficiais ou outros meios idôneos de aferição.

É necessário que o processo apresente elementos objetivos que permitam verificar como se chegou ao montante contratado, com a indicação clara dos serviços, produtos, estruturas, entregas, etapas, quantitativos, custos unitários, encargos, margens, metodologia de cálculo e demais componentes que formam o preço final.

A compatibilidade do preço pode ser demonstrada, entre outros meios, por composição detalhada de custos, memória de cálculo, planilhas analíticas, comparação com contratações similares, parâmetros de eventos equivalentes, detalhamento das entregas por bloco de serviço e justificativa da metodologia adotada para a formação do valor global.

Em contratações dessa natureza, mostra-se recomendável que os serviços sejam segregados em planilha, por categorias, como planejamento, curadoria, produção, comunicação, estrutura física, tecnologia, equipe técnica, logística, atrações, licenciamento de marca, gestão do evento e demais componentes efetivamente contratados.

Dessa forma, recomenda-se o aperfeiçoamento da instrução processual, com a apresentação de documento que demonstre, de forma clara e verificável, a formação do preço contratado e sua compatibilidade com o objeto. Essa providência é necessária para fortalecer a motivação administrativa, comprovar a economicidade da contratação, reduzir riscos de sobrepreço e conferir maior segurança jurídica à decisão administrativa.

7.2 - Pagamento em fase inicial de execução

O contrato prevê pagamento por etapas, vinculado ao cumprimento de entregas estabelecidas em cronograma.

No caso do evento de Sorriso/MT, consta previsão de parcela no valor de R\$ 4.000.000,00, com vencimento até 10 de abril de 2026, associada a entregas preparatórias indicadas no instrumento contratual.

Verifica-se o registro da Nota Fiscal nº 23, emitida em 16/04/2026, bem como o recebimento e atesto da despesa, no valor de R\$ 4.000.000,00, em 22/04/2026.

A realização de pagamento expressivo antes da data do evento não configura, por si só, irregularidade, desde que esteja devidamente vinculada a entregas preparatórias efetivas, mensuráveis, necessárias, proporcionais e documentalmente comprovadas.

Em contratações dessa natureza, é possível que determinadas despesas sejam executadas antes da realização do evento principal, como planejamento, mobilização de equipes, contratação de fornecedores, licenciamento de uso de marca, comunicação, produção, estruturação logística, reserva de espaços, tecnologia, curadoria, divulgação e demais providências indispensáveis à execução do objeto.

No entanto, justamente por antecederem a entrega final do evento, tais pagamentos exigem controle reforçado e comprovação suficiente da execução correspondente.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Zelar pela qualidade e pela regularidade na aplicação dos recursos públicos, visando a satisfação do interesse social."

Fone: (66) 3545-4711 - Rua Eurico Dutra nº 72, Centro-Norte, 78890-172 - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

No caso analisado, a situação demanda maior robustez na demonstração da compatibilidade entre o valor pago e as entregas efetivamente atestadas. Para tanto, os documentos comprobatórios apresentados e a análise da Comissão Fiscalizadora devem ser aperfeiçoados, de modo a permitir a identificação clara das etapas executadas, dos produtos entregues, dos serviços realizados, dos responsáveis pela execução, do período de realização, dos critérios de aceite e da vinculação direta com o cronograma contratual.

Assim, recomenda-se que a comprovação das entregas vinculadas à parcela de R\$ 4.000.000,00 seja organizada por etapa ou bloco de serviço, produtos efetivamente entregues, declarações de execução, evidências de mobilização de estrutura e equipe, além de manifestação técnica que correlacione cada evidência à obrigação contratual correspondente.

Também se mostra necessário que a atuação da Comissão Fiscalizadora seja formalizada em processo próprio, devidamente autuado, numerado e instruído com os atos de acompanhamento da execução contratual.

Esse processo deve conter a designação da comissão, o contrato e seus anexos essenciais, o cronograma de execução, o plano de fiscalização, os documentos apresentados pelo contratado, as análises detalhadas realizadas pela comissão, os registros de diligências, os relatórios parciais e a manifestação conclusiva que fundamentou o atesto da despesa.

Além disso, recomenda-se o aperfeiçoamento da metodologia de controle adotada pela Comissão Fiscalizadora, com a utilização de instrumentos objetivos de acompanhamento, tais como checklist de entregas, matriz de responsabilidades, critérios de aceite, controle por marcos contratuais, registro de ocorrências, validação das evidências apresentadas e avaliação da proporcionalidade entre o valor pago e a etapa executada, tudo devidamente documentado em processo autuado.

Essa metodologia é relevante quando há pagamentos antecipados em relação ao evento principal, pois permite verificar se a despesa liquidada corresponde, de fato, a obrigações já cumpridas e suficientemente comprovadas.

Dessa forma, embora o pagamento anterior à realização do evento não represente irregularidade automática, a expressividade do valor e a natureza preparatória das entregas exigem instrução processual mais robusta.

Recomenda-se, portanto, o aperfeiçoamento dos documentos comprobatórios apresentados, a autuação adequada do processo de fiscalização pela Comissão Fiscalizadora e a melhoria da metodologia de controle da execução, a fim de fortalecer a segurança da liquidação da despesa, a rastreabilidade dos atos administrativos e a demonstração da regular aplicação dos recursos públicos.

7.3 - Necessidade de controle específico sobre o mecanismo de Desconto Incentivado

O contrato prevê mecanismo denominado Desconto Incentivado, relacionado à captação de patrocínios para o evento GAFFF Sorriso.

Conforme as condições contratuais, esse mecanismo permite que parte da Receita Líquida de Patrocínios seja considerada para fins de abatimento no valor devido pelo Município, podendo gerar, inclusive, eventual restituição aos cofres públicos por meio de Documento de Arrecadação Municipal, caso estejam presentes as condições pactuadas.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Zelar pela qualidade e pela regularidade na aplicação dos recursos públicos, visando a satisfação do interesse social"

Fone: (66) 3545-4711 - Rua Eurico Dutra nº 72, Centro-Norte, 78890-172 - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

Trata-se de cláusula contratual relevante para a aferição da economicidade da contratação, pois os valores obtidos com patrocínios podem impactar diretamente o custo final suportado pela Administração Pública.

Por essa razão, o mecanismo não deve ser tratado apenas como informação acessória ou declaratória, mas como elemento financeiro sujeito a controle específico, tempestivo e documentalmente comprovado.

Para adequada apuração, é necessário que o processo contenha informações e comprovação claras sobre a busca de patrocinadores pela contratada, a identificação dos patrocinadores, os instrumentos firmados, os valores contratados, os valores efetivamente recebidos, as datas de recebimento, as deduções aplicadas, os descontos comerciais concedidos, os estornos eventualmente realizados, a memória de cálculo, a data de corte utilizada, a apuração da receita bruta, da receita líquida de patrocínios, do abatimento devido e, quando for o caso, do valor a ser restituído ao Município.

Também é recomendável que a Comissão Fiscalizadora ou unidade responsável estabeleça metodologia própria para acompanhar essa cláusula de forma concomitante/simultânea, com solicitação periódica de demonstrativos, conferência dos documentos fiscais e financeiros, validação dos contratos de patrocínio, verificação dos valores ingressados, análise das deduções admitidas e registro formal da conclusão quanto à existência ou não de abatimento ou restituição.

Essa apuração deve ocorrer em tempo oportuno, evitando que a verificação seja realizada apenas após o encerramento do evento ou depois da liquidação integral das parcelas contratuais.

Dessa forma, recomenda-se que a Administração aperfeiçoe o controle do Desconto Incentivado, mediante a o estabelecimento de acompanhamento concomitante à execução contratual, autuação e instrução adequada dos documentos comprobatórios, elaboração de memória de cálculo específica e manifestação técnica conclusiva sobre os valores apurados, antes mesmo da realização do evento.

Essa medida é necessária para assegurar transparência, rastreabilidade e efetivo controle sobre eventual redução do custo contratual, bem como para garantir que receitas decorrentes de patrocínio sejam corretamente consideradas em favor do interesse público.

7.4 - Fragilidade na sequência temporal e na demonstração da exequibilidade dos prazos iniciais da contratação

No que se refere à contratação, constam elementos indicando que o Contrato nº 044/2026 possui vigência de 16/03/2026 a 15/03/2027, com empenho do valor integral do contrato em 16/03/2026 e referência à Portaria Municipal nº 840/2026, nomeando comissão de acompanhamento e fiscalização, sendo assinado pelo representante da Contratada em 01/04/2026.

A divulgação da contratação direta no PNCP aparece com data de 20/03/2026, em princípio dentro do prazo legal aplicável às contratações diretas.

Entretanto, o contrato prevê, para o item referente ao evento em Sorriso/MT, pagamento de R\$ 4.000.000,00 até 10 de abril de 2026, mediante entrega de itens destacados no cronograma em 20 de março de 2026.



CGMREL202600004A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Zelar pela qualidade e pela regularidade na aplicação dos recursos públicos, visando à satisfação do interesse social."

Fone: (66) 3545-1711 - Rua Furico Dutra nº 72, Centro-Norte, 78890-172 - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

Considerando a vigência iniciada em 16/03/2026, as primeiras entregas relevantes teriam sido exigidas apenas quatro dias corridos após o início da vigência contratual, prazo bastante exíguo diante da complexidade do objeto, que envolve curadoria, planejamento, estruturação de evento, comunicação, definição de cotas, programação, planta baixa e materiais promocionais.

Também se observa que a Ordem de Fornecimento nº 5.051/2026 foi emitida em 07/04/2026, enquanto o cronograma contratual previa entregas iniciais em 20/03/2026.

Essa diferença temporal merece atenção, pois pode indicar que determinadas entregas previstas como condição de pagamento teriam sido programadas ou consideradas antes da emissão formal da ordem de fornecimento, o que fragiliza a rastreabilidade da execução se não houver justificativa expressa nos autos.

A Nota Fiscal nº 23, no valor de R\$ 4.000.000,00, foi emitida em 16/04/2026, e a conferência/recebimento da etapa ocorreu em 22/04/2026.

Esse encadeamento indica que o pagamento da primeira parcela não ocorreu exatamente até 10/04/2026, como previsto no contrato, mas foi processado posteriormente, após emissão da nota fiscal e conferência.

Isso reduz, em parte, o risco de pagamento anterior ao atesto formal, mas permanece a necessidade de verificar se as entregas que fundamentaram o pagamento foram efetivamente realizadas, documentadas e avaliadas de forma proporcional antes da liquidação.

A documentação indica, ainda, que a Ata da Reunião nº 002 da comissão é datada de 22/04/2026, mesmo dia da conferência da etapa, embora a comissão tenha sido formalmente instituída desde 16/03/2026.

A seguir, elabora-se tabela para melhor visualização da ordem cronológica dos fatos:



Assinado com senha por CRISTIANE LAURA DE SOUZA e LAERCIO COSTA GARCIA.
Documento Nº: 1809-4601 - consulta à autenticidade em <https://sigadoc.sorriso.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1809-4601>



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Zelar pela qualidade e pela regularidade na aplicação dos recursos públicos, visando a satisfação do interesse social"

Fone: (66) 3545-4711 - Rua Eurico Dutra n° 72, Centro-Norte, 78890-172 - E-mail: controladoria@soriso.mt.gov.br

Quadro-síntese da sequência temporal

Data	Documento/Ato	Observação de auditoria
16/03/2026	Início da vigência contratual; empenho do valor integral; Portaria nº 840/2026	Ato inicial concentrado na mesma data. Necessário confirmar se DFD, ETP, TR, justificativa de preço, parecer jurídico e autorização antecederam a contratação.
20/03/2026	Divulgação da contratação direta no PNCP	Em princípio, dentro do prazo legal aplicável às contratações diretas.
20/03/2026	Marco contratual de entregas iniciais para a parcela de R\$ 4.000.000,00	Prazo de apenas quatro dias após o início da vigência. Razoabilidade e exequibilidade devem ser justificadas.
07/04/2026	Ordem de Fornecimento nº 5.051/2026	Emitida após o marco de entrega de 20/03/2026. Ponto de atenção quanto à sequência de autorização formal da execução.
16/04/2026	Emissão da Nota Fiscal nº 23	Nota fiscal de R\$ 4.000.000,00 emitida após a data contratual prevista para pagamento.
22/04/2026	Ata de reunião/validação e conferência da etapa	Validação formal concentrada no mesmo dia da conferência, exigindo análise da suficiência das evidências.

A sequência cronológica localizada no processo não permite afirmar, de imediato, nulidade ou irregularidade.

Contudo, revela risco de fragilidade, especialmente porque a primeira etapa de entregas foi fixada para data muito próxima ao início da vigência contratual, a Ordem de Fornecimento foi emitida depois do marco de entrega previsto e a validação formal da etapa ocorreu apenas em 22/04/2026.

Recomenda-se que a unidade responsável apresente manifestação técnica complementar esclarecendo a sequência cronológica dos atos preparatórios, da formalização contratual, da emissão da ordem de fornecimento, da execução das entregas iniciais, do atesto, da liquidação e do pagamento da primeira parcela, demonstrando expressamente que as entregas previstas para 20/03/2026 eram materialmente possíveis, foram efetivamente realizadas e possuíam valor compatível com a parcela de R\$ 4.000.000,00.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Zelar pela qualidade e pela regularidade na aplicação dos recursos públicos, visando a satisfação do interesse social."

Fone: (66) 3545-4711 - Rua Túncio Duarte nº 72, Centro-Norte, 78890-172 - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

8. RECOMENDAÇÕES

Diante de todo o exposto, **RECOMENDA-SE:**

1. Providenciar a juntada aos autos da licitação a memória detalhada de composição dos R\$ 10.000.000,00, com discriminação dos principais blocos de custo, parâmetros comparativos, contratações similares, justificativa da metodologia de pesquisa e demonstração da compatibilidade do valor com o escopo contratado;

2. Providenciar a juntada aos autos do procedimento licitatórios dos preços de referência, referente aos serviços prestados pela Contratada;

3. Autuar os documentos de liquidação e pagamento, especialmente em relação à parcela de R\$ 4.000.000,00, verificando se as entregas vinculadas à etapa foram anexadas, avaliadas por critérios objetivos e formalmente atestadas antes da liquidação da despesa;

4. Atualizar os modelos de fiscalização, relatórios e checklists para adequação integral à Lei nº 14.133/2021 e às normas municipais aplicáveis;

5. Manter processo específico de acompanhamento da execução contratual, contendo atas, relatórios, checklists, evidências, documentos técnicos, fotos, registros audiovisuais, comunicações com a contratada, validações da fiscalização e registros dos resultados institucionais;

6. Instituir controle próprio para a captação de patrocínios e abatimentos, com planilha de acompanhamento concomitante à execução do contrato, cópia dos instrumentos firmados, comprovação dos recebimentos, memória de cálculo da receita líquida, validação pela fiscalização e manifestação expressa da área financeira;

7. Condicionar novos pagamentos à comprovação objetiva das entregas correspondentes, ao saneamento das fragilidades identificadas e à validação formal pela fiscalização contratual competente;

8. Encaminhar os presentes ao Ministério Público Estadual, juntamente com cópia integral do Processo Licitatório e demais documentos angariados.

Recomenda-se, ainda, que a documentação complementar a partir das recomendações deste relatório seja juntada ao processo administrativo e, se pertinente, também encaminhada ao Ministério Público, de modo a evidenciar o saneamento progressivo da instrução, a atuação preventiva e o acompanhamento contínuo da execução contratual.

9. CONCLUSÃO

Na avaliação preliminar, observa-se que o processo contém elementos necessários de instrução, como o contrato administrativo, a definição do objeto, a indicação do valor global, a separação dos eventos contratados - participação institucional no GAFFFF São Paulo/SP e realização do GAFFFF Sorriso/MT, cláusulas de acompanhamento, prestação de contas e previsão de abatimento por captação de patrocínios.

Também se identifica, no próprio instrumento contratual, previsão de obrigações da contratada relacionadas à curadoria, planejamento, coordenação estratégica, comunicação, estrutura física, apoio operacional e apresentação de relatórios e evidências de execução.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO
ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Zelar pela qualidade e pela regularidade na aplicação dos recursos públicos, visando à satisfação do interesse social"

Fone: (66) 3545-4711 - Rua Eunice Dutra nº 72, Centro-Norte, 78890-172 - E-mail: controladoria@sorriso.mt.gov.br

Contudo, sob a ótica do controle interno, permanecem pontos que recomendam cautela e complementação técnica, especialmente quanto à necessidade de demonstração objetiva da justificativa de preço diante do valor contratado, à proporcionalidade dos pagamentos por etapas, à suficiência das evidências de execução, ao controle específico sobre captação de patrocínios e eventuais abatimentos contratuais e à necessidade de esclarecimento da sequência temporal dos atos iniciais de execução, liquidação e pagamento.

Assim, não se propõe, neste momento, conclusão definitiva pela irregularidade da contratação, mas sim o reconhecimento de que o procedimento apresenta pontos de atenção relevantes, os quais exigem saneamento, complementação documental e manifestação técnica específica das unidades responsáveis, especialmente da fiscalização contratual.

Nesse sentido, recomenda-se que, antes da realização de novos pagamentos ou da consolidação de resposta definitiva quanto à plena regularidade do procedimento, sejam complementados os elementos de motivação da contratação direta, com especial atenção à justificativa analítica do preço, à comprovação proporcional das entregas já atestadas, ao acompanhamento da execução contratual, ao controle dos patrocínios vinculados ao evento.

É o relatório.

Sorriso, 16 de junho de 2026

(Assinado Digitalmente)

CRISTIANE LAURA DE SOUZA
AUDITOR DO ESTADO OABMT 8.211/O

(Assinado Digitalmente)

LAERCIO COSTA GARCIA
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICIPIO

